



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Departamento de Abastecimento de Água

Necessidade de contratação de empresa para realização de coleta, transporte e destinação final dos resíduos classe IIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de coleta, transporte e destinação final dos resíduos classe IIA de acordo com a NBR 10.004/2004, das estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste SC.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação adequada de resíduos/lodo, provenientes das estações de tratamento de água do município; resíduo sólido classe IIA, de acordo com a NBR 10.004/2004.	M3	200	R\$ 453,00	R\$ 90.600,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de coleta, transporte e destinação final dos resíduos classe IIA de acordo com a NBR 10.004/2004, das estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste SC.

3.1.1. Solicita-se a contratação por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação do serviço por meio do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado (Decreto Municipal nº 218/2023 de 13 de dezembro de 2023).

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 Para habilitação técnica os proponentes deverão apresentar:

I - Alvará de Licença Sanitária compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

II - Certificado de Regularidade de empresa junto ao Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Renováveis;

III - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços satisfatórios e compatíveis ao objeto da licitação;

IV - Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da Licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo conselho da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do conselho de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura do Contrato, no caso de Vencedora da Licitação.

4.4 No ato da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar:

I - Licença(s) Ambiental (is) de Operação expedida pelo órgão competente, que contempla o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

transporte e destinação final dos resíduos coletados conforme objeto do edital;

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem realizar o serviço dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser realizado de forma parcelada, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. O prazo máximo para a realização do objeto desta licitação será de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento, sendo realizado nos locais indicados pela secretaria solicitante.

5.3. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.4. O objeto da contratação será executado de forma parcelada (conforme a necessidade do Município), dentro do horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até as 11:30 e das 13:15 até as 17:15.

5.5. A contratada deverá que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.5.1. A contratada deverá substituir os veículos que estão prestando serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O veículo substituído deverá possuir as mesmas características e condições previstas.

5.5.2. Os veículos para recolha dos resíduos da empresa vencedora deverão contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS) que possa identificar a hora e o local aonde foi feito o despejo dos dejetos recolhidos, bem como produzir relatório dessa atividade, conforme prevê a Lei Estadual nº 17.082/2017.

5.5.3. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela contratada.

5.5.4. As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da empresa vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

5.6. Durante a execução do objeto a contratada deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

5.6.1. A contratada deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução do veículo.

5.6.2. A contratada deverá responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.7. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias, contadas a partir da comunicação a contratada. Qualquer necessidade de troca ou devolução dos itens será de responsabilidade da contratada, sem gerar custos adicionais para a contratante.

5.8. A licitante vencedora ficará responsável para realizar o serviço de limpeza da fossa como também ficará responsável pela destinação correta dos resíduos.

5.8.1. O descarte dos resíduos gerados por estes serviços deve ser recolhida para destinação em locais autorizados e/ou devidamente licenciados de acordo as Leis Ambientais.

5.9. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas.

5.9.1. Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

5.10. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023. 5.9. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ricardo Schneider, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de todos os itens seja de R\$ 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outros assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média dos valores da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Para as condições de garantia aplica-se o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

São João do Oeste, 28 de Janeiro de 2025

Ernani Miguel Hoff – Ordenador de Despesa
Secretário de Transportes e Obras
Departamento de Abastecimento de Água